



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

LEI – Nº 3.135

DE 2 DE MARÇO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins de que especifica e dá outras providências.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para fins de cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

**Parágrafo único** – O objeto do convênio contempla a cessão de servidores e estagiários à Delegacia de Polícia Civil de Potirendaba.

**Art. 2º** - As condições de execução serão estabelecidas no instrumento de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de Potirendaba, nos termos do respectivo plano de trabalho.

**Art. 3º** - A fiscalização da execução dos serviços conveniados será atribuída ao titular da unidade policial e ao representante a ser designado pelo Município.

**Art. 4º** - O prazo de vigência do convênio atenderá ao disposto na legislação de regência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 2 de março de 2023.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Juliana Nicoletti*  
**Juliana Nicoletti**  
Chefe de Gabinete

